



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
NUCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 5/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-GO E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.674-025, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MURANO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.170.931/0001-33, sediada na SIA, Trecho 2, Lotes 2005/2015, 2º Pavimento, Sala 301, Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF – CEP: 71200-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Robinson Lemes Justino**, contador, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº **21000.047991/2018-00**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **INFORMAR** os créditos e empenhos para cobertura parcela da despesa relativa à parte a ser executada no exercício corrente de janeiro de 2023 a maio de 2023, conforme item 3.2 do 4º Termo Aditivo.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 5/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2023 a 02/05/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor **global** da contratação perfaz o total de **R\$ 682.197,22 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)**.

MURANO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 23.170.931/0001-33 Telefone: (61) 3521-5758 Contato: engenharia.goiania@grupomurano.com.br / engenharia@grupomurano.com.br / medicao@grupomurano.com.br / licitacao@grupomurano.com.br / contato@grupomurano.com.br										682.197,22	
Valor Global (R\$)											
Grupo	Item	Código do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	BDI Proposto (%)	Valor Unitário	Desconto Proposto	Valor Unitário com BDI e Desconto (R\$)	Valor Total com BDI e Desconto (R\$)

(Assinaturas manuscritas)

						sem BDI (R\$)		com BDI (R\$)			
2	14	1627	PRESTAR, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI - GOIÂNIA	SERVIÇO COM MATERIAL	28.445	26,30	22,88%	32,32	25,79%	23,98	682.197,22

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da parte a ser executada no exercício de 2023 (01/01/2023 a 02/05/2023), e da prorrogação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 1000000000

PTRES: 169059

Natureza de despesa: 339039

Sub-item: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

PI: FUNLABB

Valor da despesa: R\$ 740.203,40

Modalidade de empenho: Estimativo

3.2. Considerando-se que o prazo de vigência ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza relativa à parte a ser executada no exercício de 2024 (01/01/2024 a 02/05/2024).

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **2% (dois por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Goiânia, 02 de maio de 2023.


ROSELI CHELA FEINLLE
Representante da Contratante


ROBINSON LEMES JUSTINO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: *Daiane Damado*

CPF/Matrícula: *2256643*

Nome Completo: *Gabriella Xavier dos Santos*

CPF/Matrícula: *053.433.811-97*

Referência: Processo nº 21000.047991/2018-00